



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1093

Página 7 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### “LEI Nº 010/2.024”

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado a partir de 1º de março de 2024, os salários dos servidores públicos municipais do Município de Lupércio/SP, em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário base atual, excetuados os servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, conforme disposto nas Leis Municipais n. 02/2010 e n. 03/2010.

**§ 1º.** O reajuste previsto no caput deste artigo abrange os beneficiários de aposentaria e pensionistas mantidos pelo Município de Lupércio/SP, bem como, conselheiros tutelares atuantes nesta Municipalidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o pagamento do reajuste salarial, retroativamente desde março do corrente ano, mediante folha complementar e/ou outra forma que melhor lhe aprouver.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de validade e eficácia partir de 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE FEVEREIRO DE 2.024.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente